



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**PORTARIA Nº 3289/GR/UFGS/2024, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Revogada por:**

**[PORTARIA Nº 3480/GR/UFGS/2024](#)**

~~Altera PORTARIA Nº 2851/GR/UFGS/2023 que estabelece critérios de classificação para homologação de cadastros para acesso ao Programa Bolsa Permanência.~~

~~O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais,~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º ALTERAR o Art. 2º da PORTARIA Nº 2851/GR/UFGS/2023, de 02 de junho de 2023, que estabelece critérios de classificação para homologação de cadastros para acesso ao Programa Bolsa Permanência, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 2º Serão homologados conforme número de vagas disponibilizadas pelo MEC, cadastros de estudantes regularmente matriculados em curso de graduação na UFGS, inscritos no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência – SISBP (<http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>) classificados por ordem decrescente de integralização que atendam aos seguintes critérios:~~

- ~~I – Estar regularmente inscrito no SISBP e ter entregue as vias originais da documentação ao SAE de seu *campus*;~~
- ~~II – Estar matriculado em pelo menos 180 (cento e oitenta) horas, salvo sob declaração da coordenação de curso, enviada à PROAE, justificando a impossibilidade de (re)matrícula;~~
- ~~III – Não ter ultrapassado 2 (dois) semestres do tempo regulamentar de duração do curso previsto no Projeto Político Pedagógico (PPC) do curso;~~
- ~~IV – Apresentar autodeclaração de não ter concluído curso superior em qualquer instituição de ensino;~~
- ~~V – Não possuir pendências financeiras vencidas de qualquer natureza junto ao SAE/PROAE, ou junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), provenientes do PBP recebidos indevidamente.~~

~~**Parágrafo único.** Os formulários de inscrição e modelos de autodeclaração solicitados nos itens I e IV podem ser acessados no link: <https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/assuntos-estudantis/programa-bolsa-permanencia-bbp>.” (NR)~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFGS.~~

~~JOÃO ALFREDO BRAIDA  
Reitor~~